

Memorando 9- 078/2023

De: Laiz O. - ASJUR

Para: PJUR - Procuradoria Jurídica

Data: 27/01/2023 às 09:46:53

Setores envolvidos:

CCI, PJUR, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, ASJUR

Renovação Contratual, Contrato nº 04/2020 - 3º Termo Aditivo - Magda Luise

Prezado Procurador,

Segue Parecer Jurídico nº 33/2023 referente o Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 04/2020, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Itabaiana, nº 164, Centro, Aracaju/SE, onde funciona a unidade administrativa deste Poder.

Para assinatura e posterior envio à Divisão de Contratos e Licitação.

—
Atenciosamente,

Laiz Suille Leão de Oliveira
Assessoria Jurídica

Anexos:

PARECER_JURIDICO_33_2023_3_ADITIVO_CONTRATO_04_2020_MAGDA_LUISE_NEHIS_DIAS.pdf



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PARECER JURIDICO Nº 33/2023

DA: ASSESSORIA JURÍDICA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL. 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020. MAGDA LUISE NEHIS DIAS. ANÁLISE. LEGALIDADE.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Assessoria Jurídica deste Poder para confecção, exame e aprovação, a **MINUTA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020**, firmado entre a Câmara Municipal de Aracaju/SE e **MAGDA LUISE NEHIS DIAS**, originário do processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2020, cujo objeto é prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Itabaiana, n.º 164, Centro, Aracaju/SE, para funcionamento de unidade administrativa da Câmara Municipal de Aracaju.

Para a análise foram fornecidos, dentre outros documentos, Comunicação da locadora manifestando interesse na renovação, Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano, Comunicação Interna n.º 06/2023 (Autorizo), Solicitação/Reserva de Dotação Orçamentária, Certidões Negativas, Minuta da Justificativa do Terceiro Termo Aditivo, Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2020 e Parecer Técnico do Controle Interno, o que se realizou através do Memorando n.º 078/2023.

Analisando a documentação acostada, o Controle Interno apresentou o Parecer Técnico n.º 05/2023, identificando que foram acostadas ao processo as Certidões Negativas





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

e documentos afins, orientando, para tanto, verificar a autenticidade das referidas certidões, uma vez ausente no processo. Nesse sentido, concluiu o que segue: “O referido processo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o mesmo tomar seus ulteriores feitos, desde que atendidas ou justificadas tecnicamente as orientações aqui descritas”.

Frente à análise, a Comissão Permanente de Licitação deu prosseguimento no feito e encaminhou o processo para esta Procuradoria, diante da necessidade do parecer jurídico para analisar acerca da legalidade da Minuta do 3º Termo Aditivo.

É o relatório.

Passo a opinar.

O processo tem por objeto aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência – do Contrato nº 04/2020, prorrogando o prazo inicialmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre **11/02/2023** a **11/02/2024**, nos termos do que estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Do ponto de vista legal, a Minuta do Aditivo encontra respaldo na Lei nº 8.666/93, especificamente nos termos do art.57, inciso II, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vale destacar que o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, destaca a importância de a empresa apresentar toda a documentação exigida na Habilitação. Assim, fazendo uma analogia para o caso em comento, faz-se necessário sempre que for realizar um novo aditivo, apresentar a documentação exigível para a sua formalização, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Quanto à orientação apresentada no Parecer Técnico do Controle Interno, verificamos que foram supridas as observações suscitadas no tocante à verificação de autenticidade das certidões, através do Despacho 8 – 078/2023, apresentado pela Divisão de Contratos e Licitação.

Outrossim, quanto à minuta do Terceiro Termo Aditivo, recomendamos que o aditivo especifique que será regido em estrita observância à legislação vigente, qual seja, Lei 8.666/93, bem como, **Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato)**, como bem assevera o Contrato 04/2020.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Outrossim, por todo o exposto, após análise da Minuta do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 04/2020, sendo constatado que o mesmo, em seu aspecto legal, está de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a fim de manter a continuidade do serviço prestado, opinamos pela **VIABILIDADE** do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020.

Aracaju, 27 de janeiro de 2023.

Vitor Almeida Mendonça

Procurador Judicial





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A948-D61C-12A6-44FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR ALMEIDA MENDONÇA (CPF 009.XXX.XXX-83) em 27/01/2023 09:49:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A948-D61C-12A6-44FA>